

Saber-se quilombola, ser quilombola: o enredamento de Brejo dos Crioulos (MG) nas tramas do aparelhamento estatal¹

Recognizing oneself as quilombola, to be a quilombola: the *Brejo dos Crioulos* intertwine in the trams of the state organization

João Batista de Almeida Costa*

Resumo: As idas e vindas da Comunidade Negra Rural de Brejo dos Crioulos no Norte de Minas desde a instauração do processo de saber-se sujeito coletivo tradicional, portador de direitos constitucionais que possibilitam garantir a sua reprodução social e a sua permanência histórica projetada para o futuro, constitui-se o material básico deste artigo. A reafirmação do passado ancestral exigiu da comunidade o resgate da trajetória histórica desde tempos que lhes são imemoriais ao tempo presente, atualizando o conhecimento dos diversos processos de territorialização vivenciados por esse grupo social. Assim, revivificados, vêem-se enredados nas tramas do aparelhamento estatal, vistos por eles como garantidor dos direitos dos “fortes” contra os “fracos”, no processo de desterritorialização e comprometimento da reprodução social do seu território tradicional, e não como garantidor dos seus direitos constitucionais.

Palavras-chaves: Quilombos, Direitos Constitucionais, Agência administrativa, Atuação Política.

Abstract: This study is based on the departures and arrivals of the Agricultural Black Community of Brejo dos Crioulos in the north of Minas Gerais; the instauration of the process of recognizing oneself as a collective traditional subject, carrying traditional laws that allow one's social reproduction and historical permanence projected towards the future. The reaffirmation of the ancestral past required from the community the rescue of the historical path since the immemorial times up to now, bringing up to date knowledge of the diverse processes of territorialization deeply lived by this social group. Thus, revived, they see themselves tangled in trams of the state devices, seen by them as a guarantee of the rights of the strong ones against the weak ones in the process of deterritorialization and engagement of social reproduction in their traditional territory. Not as a guarantee of constitutional rights.

Key-words: marronage; constitutional laws; administrative agency; politic performance.

* Doutor em Antropologia pela Universidade de Brasília e professor da Universidade Estadual de Montes Claros.

¹ Agradeço a Luiz Quintino, o Luquinha, pela contribuição à publicação deste artigo.

A Comunidade Rural Negra de Brejo dos Crioulos, situada nos limites dos municípios de São João da Ponte e Varzelândia, no norte de Minas, foi reconhecida e afirmada na circunvizinhança, na região e entre as comunidades negras do “campo negro” da Jaíba² como um dos quilombos mais antigos existentes no vale do rio Verde Grande. Esse reconhecimento não se deu apenas externamente, mas os próprios membros dessa comunidade afirmam a sua existência desde meados do século XVIII, como dito por Clemente Batista:

aqui era um quilombo. Veio preto da Bahia, de Espinosa, dessas cidades antigas, baianas, da Vila do Urubu, de Grão Mogol. Vieram. Fugiram da casa e iam para aqueles quilombos de pretos, esses lugares onde tinha epidemia e que ninguém queria morar. Nesses desertos. Eles chegavam e ocupavam (Costa, 1999: 19).

Mas, saberem-se historicamente como partícipes de uma comunidade negra com uma história específica de conquista da liberdade e de construção de alternativa social ao sistema escravista vigente no Brasil até fins do século XIX, processualmente, não lhes garantiu qualquer direito sobre o território ancestralmente ocupado.

Foi lutando contra setores da classe média mineira que buscava afazendar-se para usufruir dos recursos disponibilizados pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste nos anos 1960, que garantiram a permanência de dezoito famílias, compreendidas aqui como grupos corporados, em peque-

nas parcelas do território quilombola. Nessa luta, descendentes de compadres negros, migrados para as chapadas da Serra Geral na constituição do município de São João da Ponte, em 1948, tidos como aliados que passaram a detentores do poder político-administrativo local romperam as relações existentes para vincularem-se a membros dos setores urbanos regionais, principalmente de Montes Claros³. Nesse deslizamento de solidariedade entre grupos, os moradores de Brejo dos Crioulos passaram a ser vistos como um obstáculo à modernização produtiva regional e ao projeto político da família Campos⁴, que contribuiu sobremaneira para a perda de ampla parcela do território quilombola. E desde então, a comunidade passou a ser tratada discriminadamente, e seus membros, além de serem excluídos do acesso a bens sociais coletivos, passaram a ser tratados pejorativa e estigmatizadamente pela elite local e, a partir de discursos ideologizantes construídos pela família Campos, pela própria população local, que passou a evitar o contato com os crioulos.

Neste contexto, os moradores de Brejo dos Crioulos passam a ser representados como selvagens, por recorrerem processualmente à violência e à feitiçaria. O termo “crioulo” constitui-se o signo que externamente informa os conteúdos construídos nesta representação. Internamente, o mesmo termo informa os ancestrais que fugiram à escravidão e se instituíram nas margens do ribeirão Arapuim um dos mais antigos quilombos existentes no Norte de Minas dentro do que tem sido chamado de Território

² A noção de campo negro foi desenvolvida por Flávio dos Santos Gomes (1999) e ajudou a compreender a existência de um território negro no vale do rio Verde Grande a partir das relações que vinculavam os grupos locais negros com as comunidades brancas. Ao aprofundar a possibilidade de apreensão do fenômeno, por meio das relações de parentesco entre os diversos grupos locais, pude afirmar a existência de um campo negro, nesse mesmo vale, denominado pela bandeira de Mathias Cardoso de Almeida que ocupou e povoou a região da Jaíba (Costa, 2001)

³ Maiores considerações sobre este processo, vide Costa (1999).

⁴ Ao final do século XIX, uma mulher negra e seus dois filhos instalaram-se no campo negro da Jaíba, vindos da Bahia, e deram origem à temida família Campos no norte de Minas. Como todos os negros saídos da escravidão nada possuíam, mas se instalaram em terra de ninguém. Nos anos 1920, tempo da divisão (categoria regional) das terras das fazendas Arapuá e Morro Preto (antigas sesmarias que não foram reconhecidas em 1850 e tornaram-se terra devoluta), Simão Campos tornou-se o maior proprietário da área. Com o apoio do Padre Gangana instituiu o município de São João da Ponte e transformou-se em coronel, com “seu poder baseado na sua posição econômica, na parentela e no compadrio” (Aguilar, 2002: 98).

Negro da Jahyba. Serem nomeados como “crioulos” pelos munícipes pontenses, neste período, significou assumir os sentidos postos na representação construída pela elite local. Como estratégia de positivarem a si mesmos, os moradores da comunidade passaram a se chamar de “morenos”, termo com o qual buscavam informar a incorporação de práticas sociais modernizadoras da vida social da comunidade. Entretanto, tal representação construída internamente obscurecia o passado quilombola, práticas sociais e características culturais cultivadas que passaram a ser “esquecidas”.

Externamente, Brejo dos Crioulos continuou a ser reconhecida regionalmente como uma comunidade negra “perdida” no tempo e portadora de atributos e costumes africanos. Essas representações despertaram-me o desejo “romântico” de uma pesquisa de campo a la Malinowski. Procurando estabelecer com os membros da comunidade de Brejo dos Crioulos o primado da dialogia como postulado pelos antropólogos pós-modernos, busquei no encontro etnográfico constituir aquilo que Vincent Crapanzano (1991) chamou de negociação dialógica com a presença de outros participantes além do nativo e do pesquisador. Dentre os diálogos ocultos que alimentavam a minha conversação com os membros da comunidade em estudo, a temática dos “direitos insurgentes” (Silva, 1994) de populações tradicionais previstos na Constituição do Brasil de 1988 foi desvelado em uma conversa quando fui interpelado e levado a contribuir na resolução de problemas fundiários que garantissem a permanência do grupo no território ancestral. Informei-lhes constituírem-se “sujeitos políticos” que emergem como categoria social na história contemporânea do Brasil (Arruti, 1997) e sobre disposições constitucionais transitórias e os meios para efetivarem seus direitos. Após longo período interno de discussão entre os grupos familiares e entre os grupos geracionais, os mais velhos como legítimos porta-vozes de cada família, em Outubro de 1998, por meio de correspondência, encaminharam à Fundação Cultural Palmares e à Procuradoria da República em Mi-

nas Gerais a solicitação para serem reconhecidos como “comunidade remanescente de quilombo” e para terem sua situação fundiária regularizada. Neste contexto, a comunidade passou a negar a representação “morenos” construída por eles mesmos e assumiram a representação “crioulos” construída externamente, ressignificando seu conteúdo. Seu novo significado os vincula ao quilombo secularmente instituído no interior da Mata da Jaíba no Norte de Minas, aos diacríticos que os tornam externamente conhecidos como um grupo social diferenciado no sentido de fronteiras étnicas postulado por Frederik Barth (1969), e à unidade articuladora dos seis grupos locais como uma comunidade, ou como dizem: uma coligação de famílias.

Para que o processo deslanchasse, a comunidade dos crioulos solicitou a um antropólogo uma assessoria que lhes propiciasse lutar para conquistar o direito constitucional. O aceite do antropólogo requereu do mesmo tornar-se um *broken* entre o aparelhamento estatal e a comunidade de Brejo dos Crioulos. Um dos primeiros passos, nesse sentido, foi desenvolver uma comissão local que se formou para coordenar o processo e a realização de uma série de discussões visando ampliar a compreensão dos nativos e do próprio antropólogo da empreitada a ser realizada.

Discutindo em 1993 as sociedades indígenas na perspectiva de suas territorializações, João Pacheco de Oliveira (1998: 55), trata-as como processo de reorganização social, que implica na “criação de uma nova unidade sociocultural mediante o estabelecimento de uma identidade étnica diferenciadora, na constituição de mecanismo políticos especializados, a redefinição do controle social sobre os recursos ambientais e a reelaboração da cultura e da relação com o passado”. Em Brejo dos Crioulos, devido às mudanças e intercorrências em sua história, o processo de territorialização vivido tem significado a dinâmica da extensão, retração e novamente reapropriação de seu território tradicional e, principalmente, a interface política subjacente à ação dos

crioulos em sua luta contra os fazendeiros e as instâncias governamentais articuladas a partir da administração municipal. Mas, a politização da luta crioula não se fechou no círculo local, requeria trazer para o cenário de lutas outros agentes sociais ocorrentes no Brasil.

Neste sentido, dentre as diretrizes definidas no momento em que o antropólogo foi instituído pelo grupo como um *broken*, urgia maior esforço para romper com a estratégia de invisibilização da comunidade e para a constituição de uma rede regional de apoio à luta dessa comunidade que se assumiu quilombola. Não cabe aqui discutir a constituição dessa identidade emergida no presente do grupo, a não ser mencionar o estabelecimento de uma política de identidade projetada (Castells, 1999) interna e externamente, a partir da reafirmação do passado ancestral por meio da memória coletiva e do direito constitucional reconhecido pela Assembléia Nacional Constituinte a partir da pressão de grupos negros e como parte das festividades pelo centenário da abolição da escravidão (Arruti, 1997).

Inicialmente, foram estabelecidos contatos com entidades da sociedade civil regional, visando construir uma rede social de apoio à comunidade, principalmente com setores populares organizados, dentre eles a Comissão Pastoral da Terra, a Federação dos Trabalhadores da Agricultura de Minas Gerais, a regional da Central Única dos Trabalhadores, os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais dos municípios circunvizinhos e Organizações Não Governamentais do Norte de Minas, principalmente, as de apoio aos trabalhadores rurais, como o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (CAA).

Co-temporalmente a essa ação, foi estabelecido contato com a imprensa regional, principalmente o jornal mineiro com seccional em Montes Claros, procurando presentificar Brejo dos Crioulos no imaginário social norte mineiro e mineiro, no sentido de tornar a comunidade socialmente visível. O jornalista Gírleno Alencar, estudante universitário de História, tornou-

se um parceiro na luta pelos direitos das comunidades negras existentes no Norte de Minas ao trazer ao conhecimento regional e estadual a existência do Quilombo de Brejo dos Crioulos. Com a matéria “Festa do Rei relembra toda a história do quilombo: Araruba mantém tradição de luta do Brejo dos Crioulos”, publicada no jornal Hoje em Dia, de 15 de agosto de 1998, a imagem da comunidade foi sendo construída e a narrativa de suas lutas para garantir os direitos constitucionais foi sensibilizando a população regional. Assim, a sociedade civil organizada, por meio de suas entidades, articulou-se à rede social pré-existente, passando a apoiar a comunidade em sua luta.

Em 25 de julho de 2001, quando já plenamente constituída, a rede social de apoio reuniu-se no povoado de Araruba, um dos grupos locais de Brejo dos Crioulos, para comemorar o dia do Trabalhador Rural, estando presentes representações de sindicatos de trabalhadores rurais, de pastorais, de ONG’s, de outras comunidades negras do Norte de Minas que vieram à luz com o início do processo dos crioulos, do movimento negro regional e de outros estados, além de professores, pesquisadores e universitários. Em carta aberta à população norte mineira denunciavam

as condições angustiantes vividas pelas famílias moradoras desse quilombo, tornando-se um patrimônio de todos nós brasileiros... a vinda de cerca de quinhentas pessoas, representantes de 18 cidades, 21 comunidades e 20 entidades do Norte de Minas e de outros estados à comunidade quilombola de Brejo dos Crioulos significa o nosso reconhecimento à luta desses nossos irmãos negros para permanecerem na história regional como símbolo de alternativas de vida ao modelo disseminado por todo o país.

A visibilização de Brejo dos Crioulos, via jornais e redes televisivas, bem como a articulação da rede social de apoio concretizou-se pelo esforço tanto dos membros da comissão, transformada no processo em Associação Quilombola de Brejo dos Crioulos, quanto do antropólogo que desenvolveu pesqui-

sa na comunidade e transformou-se em *broken*, e das diversas entidades populares norte mineiras que passaram a apoiar a comunidade na busca da conquista de seus direitos. Isto, além da luta contra as idas e vindas à Fundação Cultural Palmares, nas quais a comunidade de Brejo dos Crioulos tem buscado apoio imprescindível na Procuradoria da República.

É importante tecer algumas considerações relativas ao caráter político do ofício do antropólogo, sobre as conseqüências do seu trabalho de campo e mesmo de uma modalidade de tese cada vez mais necessária, dada a miséria e invisibilidade em que se encontram vários povos e grupos sociais. Acredito, apoiado na discussão desenvolvida por Mariza Peirano (1995) e na leitura de trabalhos que antropólogos têm desenvolvido com comunidades negras ou populações tradicionais, que nossa comunidade profissional tem se pautado pelo estabelecimento de uma tese “engajada”. Como conseqüência do ofício de etnólogo, processos de auto-afirmação são desencadeados para construir nossos “nativos” como sujeitos políticos atuantes. Nesse sentido, vejo a atuação de Eliane Cantarino nos quilombos do rio Trombetas e como coordenadora do GT Quilombos da Associação Brasileira de Antropologia, de Ilka Boaventura na coordenação do NUER na Universidade Federal de Santa Catarina, de Henyo Barreto Filho com as “populações residentes” em unidades de conservação e de proteção integral na Amazônia, de Osvaldo Martins de Oliveira com a comunidade de Porto Coris no vale do Jequitinhonha, de Aderval Costa Filho na comunidade negra rural dos Gurutubanos e, diversos municípios norte mineiros, o de Flávio José Gonçalves na Comunidade negra de Poções no município de Francisco Sá, o de Cláudia Luz de Oliveira estudando os Vazanteiros do rio São Francisco na região de Januária, Itacarambí e Manga, bem como o de Cássio Alexandre da Silva com as populações do Parque Nacional Cavernas do Peruaçu e o meu em Brejo dos Crioulos, na divisa dos municípios de São João da Ponte e Varzelândia. E centenas de outros que seria impossível mencionar. Atuando como *brokens*, nós antropólogos brasileiros temos sido capazes de propiciar que povos e grupos sociais rompam com estratégias locais secularmente construídas

para assumirem-se como sujeitos políticos na interface com a sociedade nacional para além do contexto local, ampliando sua visibilização no contexto regional, estadual e nacional. E, sobretudo, na luta pela conquista de direitos cidadãos frente ao Estado. Assim, vamos desenvolvendo nosso compromisso político com a teoria que não se fecha num círculo autodevorador e, talvez, por isso mesmo, tenha sempre alimentado com vigor a antropologia feita em casa.

O aprisionamento e vínculo ao aparelhamento estatal

A comunidade quilombola de Brejos dos Crioulos lançou-se no processo de conquista de seus direitos por “sonhar” recorrentemente com a reocupação do território legado pelos seus ancestrais, mas em nenhum momento iludiu-se pensando que esse seria um processo fácil. A demora em definir-se para solicitar o reconhecimento do direito constitucional deveu-se a estarem conscientes que o passo a ser dado significaria a quebra de relações que mantinham com os fazendeiros que invadiram o seu território, mas também com os empregados das fazendas, muitos deles membros da comunidade, além de potencializar o conflito com a elite pontense que os discriminou e excluiu da vida social municipal.

Realizar o sonho da reocupação do território ancestral significa, primeiramente, para muitos, poder se aproximar das sepulturas onde seus antepassados encontram-se enterrados, já que o acesso às mesmas lhes é negado pelos fazendeiros. Mas, também, significa retomar a autonomia na reprodução da comunidade transformando-os de força de trabalho no mercado agrícola nacional em produtores de gêneros alimentícios para o mercado de consumo, sabedores que são da fertilidade de suas terras.

Tensionados entre rupturas de relações e articulações de nova relações e posições na sociedade envolvente aproximaram-se do aparelhamento estatal na figura da Fundação Cultural Palmares que os enredou. Uma das condições postas pelos mais velhos e pelos líderes jovens ao antropólogo que passou a assessorá-

lo foi a da existência de um apoio institucional capaz de impedir que os aparelhos de estado os paralisassem com seu canto de sereia. Dessa forma, os crioulos das margens do ribeirão Arapuim deram início à sua caminhada na busca e conquista dos seus direitos, tendo como companheira de caminhada a Procuradoria Geral da República, instituição que tem processualmente imposto à entidade prazos por meio de “recomendações” e “uma ação civil pública com pedido de tutela antecipada” para que o disposto no Art. 68 se concretize como realidade em Brejo dos Crioulos.

Cabe ressaltar, que no caso de Brejo dos Crioulos, a Fundação Cultural Palmares, pressionada pelo Ministério Público Federal, tem assumido a característica de um incauto perdido nos labirintos do minotauro. Na visita feita por membros da comunidade à entidade em Brasília, seu então presidente informou a existência de recursos financeiros conseguidos junto ao Banco Mundial, como fundo perdido, para a elaboração do Laudo Antropológico e para a regularização fundiária, da ordem de US\$ 150.000 (cento e cinquenta mil dólares). Pouco tempo depois, foi informado em correspondência à presidência da Associação Quilombola, que representa juridicamente a comunidade, a impossibilidade de utilização dos recursos por tê-los gasto com a realização do II Encontro das Comunidades Remanescentes de Quilombo Tituladas, ato político acontecido nas dependências da Universidade de Brasília. Pressionados pela Procuradoria da República em Minas Gerais, por entidades populares do Norte de Minas e pela própria comunidade de Brejo dos Crioulos, a Diretora de Proteção do Patrimônio Afro-brasileiro da Fundação Cultural Palmares, antiga Diretoria de Quilombos, visita à comunidade e informa para centenas de pessoas reunidas em Araruba, um dos grupos locais existentes no território crioulo, que até no máximo em três meses seria constituído o grupo de trabalho para proceder à elaboração do laudo pericial e dar partida ao reconhecimento da comunidade como “remanescente de quilombos” e sua delimitação territorial para fins de regularização

fundiária. Mas, os prazos não foram cumpridos e a elaboração do Laudo demorou a se concretizar. A partir de sua aceitação pela Palmares, o mesmo passou a constituir-se peça do processo e a comunidade teve, finalmente, reconhecida sua condição de Quilombo. Essa condição, como afirma o Art. 68 dos ADCT da Constituição Federal de 1.988, lhe reconhece a posse de um território delimitado por seus membros e que deverá ser regularizado em nome da Associação Quilombola de Brejo dos Crioulos pelo Estado brasileiro. Esse reconhecimento informa que o território já lhes pertence, que os fazendeiros que aí se encontram são invasores que devem ser desintrusados, ou seja, devem ser indenizados por suas terras, se de fato elas os pertencerem, bem como às benfeitorias implantadas nas fazendas.

A cada afirmação de um passo à frente da Palmares, os crioulos esperam o passo atrás da mesma entidade. Nesse ir e vir de afirmações, a vida dos membros da comunidade segue seu curso procurando, como uma fonte de água que brota e constrói seu curso até a foz, ir abrindo sendas ou ampliando trilhas e aos poucos vão reocupando o território ancestralmente seus, mesmo que, ainda, em mãos dos intrusos que ocupam suas terras. Essas terras não se referem, apenas, às terras agrícolas ou pecuárias, mas as de extrativismo, as simbólicas, as sagradas e outras tantas possibilidades mais de se qualificar um território.

Em 2001, o Ministério Público Federal informou à presidência da Associação que recomendaria à Fundação Palmares o reconhecimento da comunidade como disposto no Art. 68, a partir da dissertação de mestrado onde Costa (1999) relata o processo vivido desde meados do século XIX até os conflitos vividos nos anos 1980. Ao mesmo tempo, é informada pela própria Palmares, que esta acataria a recomendação recebida e que reconheceria a comunidade como “remanescente de quilombo”. Diante disto, a maioria dos membros decide não abandonar o território quilombola no período de colheita de café no Triângulo Mineiro, para onde migram sazonalmente para trabalhar e amealhar recursos financeiros que

viabilizem a reprodução de cada família. Mas, como a Palmares volta atrás e informa a necessidade do Laudo Antropológico, já em meados do período de colheita de café, alguns membros da comunidade decidem reocupar parte do território e efetuar o plantio de feijão e milho, capaz de suprir as necessidades de cada família.

Como uma fagulha de fogo correndo num rastilho de pólvora, essa ação instaurou entre os crioulos e os fazendeiros um clima explosivo. Ameaças de morte foram feitas à comunidade em geral, ao presidente da Associação e ao antropólogo que os assessora, mas também as cercas construídas para impedir a entrada de gado na área plantada foram derrubadas. Em visita de alguns membros da comunidade quilombola ao Procurador da República em Minas Gerais, conseguiu-se que o mesmo fizesse uma visita à comunidade acompanhado por membros pela Polícia Federal. Após a visita e o contato feito com os fazendeiros, foi assinado, pelos envolvidos, um “Termo de ajustamento de conduta” que garante aos crioulos a utilização da parte do território reocupado permanentemente, dado o processo já deflagrado de reconhecimento dos direitos constitucionais da comunidade.

Necessário ressaltar que esse ir e vir “abestalhado” da Palmares tem levado os crioulos a interpretarem sua ação a partir da perspectiva coronelística, tão presente na vida social e no imaginário social regional. Nessa concepção, os aparelhamentos de estado servem para defender os interesses dos “fortes” contra os direitos dos “fracos”, mesmos se estes interesses não tenham nenhuma base jurídica, pois foi assim que a vida local foi transformada e a reprodução do grupo se complexificou. Neste sentido, a narrativa de um crioulo residente em Araruba é iluminadora do vínculo que fazem entre fazendeiros, administração municipal, aparelhamento estatal e organização da justiça:

“Aqui não tinha e nem tem justiça. Os fazendeiros não deixam ela descer para os fracos. Eles fazem o que querem”. O prefeito atual não manda na justiça, no tempo que perdemos a terra

mandava. Mandava pegar, era mesmo que pegar um cachorro na rua pegava, batia, disciplinava. Aí, os fazendeiros com seus jagunços vinham e traziam um livro. Chegavam para o bosta e mandavam ele colocar o dedo, ele punha. Depois, eles chegavam e mandavam ir embora, se não ia, colocavam fogo na casa, soltavam gado na roça. Desapropriavam era desse jeito, o prefeito não fez nada para defender os fracos. Se fosse hoje, que o prefeito não manda mais nada, a gente podia até confiar na Justiça. Mas naquele tempo? Qual o quê? A justiça e a polícia faziam o que o prefeito queria. (Um crioulo de Araruba, 1998, grifos meus).

Partícipes de um mundo, ainda, atualizado na ordem social coronelística, os crioulos vêem a Fundação Cultural Palmares, criada pelo governo federal para defender os interesses dos negros brasileiros, como mais um organismo enredado pelo poder dos “fortes”, ou seja, os fazendeiros que ocupam seus territórios e, entre eles, um deputado federal apoiado pelas administrações dos municípios em que residem. Não vêem naquela entidade que deveria caminhar apoiando as comunidades remanescentes de quilombo uma aliada dos “fracos”, a não ser no discurso que enuncia.

Mesmo participando de eventos patrocinados pela Palmares e talvez por isto mesmo, os crioulos afirmam sua compreensão de que essa entidade existe para garantir os interesses dos “fortes” contra os direitos dos “fracos”, pois todas as comunidades tituladas como “remanescentes de quilombo” tiveram que encetar uma luta renhida para conquistar o direito constitucional. Uma luta que significou confrontar a Palmares e forçá-la a dar passos adiante rompendo com o seu ir e vir de afirmações, posições e definições até o ato final representado pela titulação e pela regularização fundiária. E nesse processo, algumas comunidades negras rurais foram tituladas como “remanescentes de quilombo” e tiveram sua situação fundiária resolvida devido à ação da Procuradoria da República, que tem fraturado o poder dos fazendeiros e propiciado que a Justiça desça até os fracos.

Sensibilizados pela situação de Brejo dos Crioulos, representantes regionais de órgãos públicos federais no Norte de Minas, diferentemente da Fundação Palmares têm hipotecado apoio à comunidade, significando mudanças profundas na vida de seus membros. Nesse sentido, o apoio da gerência regional do INSS tem possibilitado acesso facilitado e ágil aos benefícios da previdência social, o apoio da gerência regional da Fundação Nacional de Saúde que tem garantido a construção de moradias em alvenaria, solicitadas pelos crioulos, em lugar das habitações de enchimento, de acordo com o padrão regional das populações carentes.

Diante do apoio externo construído com entidades populares do Norte de Minas e de organismos estatais, as administrações municipais de São João da Ponte e de Varzelândia têm ampliado o acesso dos membros da comunidade a bens sociais coletivos, como energia elétrica, abastecimento de água, melhoria dos prédios escolares e do processo educativo, dentre outras conquistas. Como nos disse a prefeita pontense, não é possível ficar vendo a condição material da comunidade ser transformada por organismos estatais, por entidades populares e por universidades sem estar efetivamente participando no processo. Estar ausente seria continuar alimentando a exclusão e discriminação de Brejo dos Crioulos da vida municipal construída pela família Campos, já que os tempos atuais são outros. É claro que a crítica feita por crioulos nas matérias veiculadas pela mídia regional e estadual causou impacto nos políticos pontenses e varzelandenses, que passaram “a correr atrás do prejuízo”, como dito por um vereador deste último município.

Navegando na trama do parentesco: articulação no campo negro regional

Nesse ínterim, a notícia do direito constitucional disseminou-se na trama da rede de parentesco que

recobre o território negro da Jaíba e dezenas de comunidades negras rurais têm buscado apoio para dar partida à luta pela conquista de seus direitos. Assim como Brejo dos Crioulos, o território dessas comunidades, secularmente ocupado por negros fugindo da escravidão e instaurando uma organização social alternativa ao sistema escravista, então vigente no Brasil, foi invadido e mudou de mãos, seus ocupantes foram expulsos e migraram para as margens das terras ocupadas por fazendeiros ou para outras regiões do país em busca de condições de reprodução da vida⁵.

No evento que reuniu centenas de pessoas em Brejo dos Crioulos para celebrar o dia do Trabalhador Rural na comunidade, o antropólogo assessor da mesma, foi procurado por um grupo de pessoas negras que lhe disseram ter caminhado trezentos quilômetros a pé para estar em Araruba, onde encontram alguns parentes que os hospedaram. Solicitaram que fizesse o mesmo trabalho que foi realizado com os crioulos, pois, também, tinham perdido a terra que seus tataravôs haviam ocupado nas margens de uma das centenas de lagoas existentes no vale do rio Verde Grande. Essa é uma demanda que se avoluma cada vez mais.

Como forma de dar resposta às dezenas de comunidades que têm vindo à luz e se visibilizado na busca da conquista do direito constitucional, as entidades que têm apoiado Brejo dos Crioulos instauraram um processo de articulação do campo negro da Jaíba, ou Território Negro da Jahyba. Há na área mineira, duas comunidades que deram partida ao processo de regularização fundiária e que já tiveram reconhecidas as suas condições de remanescente de quilombos, Brejo dos Crioulos e os Gurutubanos. Entretanto, na área baiana deste campo negro, diversas comunidades, também, se articularam para usufruírem do direito constitucional, sendo que algumas têm uma luta no processo de territorialização e regularização

⁵ Para melhor compreensão desse processo vide Costa (1999) e Santos (S/d).

fundiária anterior à promulgação deste direito⁶. Dentre elas, a comunidade quilombola de Rio das Rãs foi à primeira comunidade negra rural titulada no Brasil de acordo com o Art. 68 dos ADCT.

O primeiro passo para viabilizar esta articulação tem sido sensibilizar as dioceses de Janaúba, Januária e Montes Claros para que, através da Comissão Pastoral da Terra e dos párocos, assim como a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais por meio dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais em cada município, para que se faça o inventário de todas as comunidades negras existentes no Norte de Minas. Ao mesmo tempo, as lideranças das três comunidades, acima referidas, têm realizado visitas às demais comunidades rurais negras, atualizando relações de parentesco e disseminando o conhecimento do direito e do processo de luta que significa a conquista do direito constitucional. Há prefeitos, vereadores e funcionários da Emater ou membros da Caritas, de cada uma das dioceses, em alguns municípios que têm procurado compreender os processos vividos das comunidades negras rurais e buscado o apoio de antropólogos para darem partida aos processos de reconhecimento de comunidades nos municípios de Manga, Verdelândia, Francisco Sá, Catuti – se bem que o prefeito desse município refluíu sua agenda por pressão dos fazendeiros que lhe dão sustentação política, Coração de Jesus, Porteirinha, etc.

Aos poucos, emerge nas fímbrias de latifúndios construídos sobre o Território Negro da Jahyba a consciência coletiva de passado, presente e futuro comum. E, como disse um membro de uma dessas comunidades, que aos poucos rompe com a estratégia da invisibilização adotada por seus antepassados como forma de sobrevivência e repetindo com suas palavras o slogan marxiano: “negaiada de tudo quan-

to é lugar, achegai, nossa hora chegou!”. O processo desencadeado tem um caráter inexorável dado o domínio do parentesco que estrutura as relações entre os quilombolas das comunidades rurais negras da Jaíba, tanto em no norte de Minas quanto no sertão sul baiano. Organizar-se a partir de relações de parentesco retira da organização qualquer possibilidade de artificialidade e, sobretudo, possibilita uma eficácia que nenhuma negligência ou omissão pública conseguirá deter.

A emergência dessa imensa comunidade negra reivindicando direitos tem assustado a elite branca regional, descendente daqueles que invadiram o território negro e expulsaram milhares de famílias das terras ancestrais. Mas a territorialidade do vale do rio Verde Grande é negra e as ameaças de morte que têm sido feitas para alguns não interromperá o processo que tem fluído como um rio cada vez mais caudaloso e dotado de uma força potencial capaz de desenraizar árvores de grande porte que se colocam como obstáculo à passagem de suas águas.

A guisa de conclusão

Neste artigo, quis enunciar o processo de visibilização do Território Negro da Jahyba, que já chamei em outro lugar de Sociedade Negra da Jaíba (Costa, 2001), para que se amplie a compreensão da existência dessa realidade negra no Norte de Minas, obscurecida na história de Minas Gerais e do Brasil. Essa realidade emerge com força requerendo seus direitos e orgulhando-se de ser o que são e como são, quilombolas da Jaíba, ou como estampou em uma camisa na comemoração de um gol feito no Flamengo, o jogador do São Caetano, “100% Jaíba”, em jogo da copa sul americana em 2003.

⁶ Na *Revista Palmares*, “Quilombos do Brasil”, a Fundação Cultural Palmares informa centenas de comunidades que se encontram lutando no mesmo processo, como Barra do Parateca, Fazenda Batalha, Feirinha, Batalhinha, Brasileira, Angico, Azalve, Barra dos Negros, Canabrava, Cariacá, Curral da Vara, Exu, Garrido, Lagoa do Mato, Patos, Pedras, Peixe, Ramalho, Retiro, Sapé, Tome Nunes, Três Ilhas, Velame e Veredinha.

O signo Jaíba, atualmente, tem significado principalmente o “maior projeto de irrigação da América Latina” no imaginário social mineiro e brasileiro, mas aos poucos se descobre que a sua instituição por parte do governo estadual e federal significou a expulsão de milhares de pessoas negras do território ancestralmente ocupado. Esse foi um processo obscurecido pelos anos do terror da ditadura militar e as dores da população negra aos poucos vêm à luz nesses anos incipientes de democracia brasileira.

Referências Bibliográficas

- AGUIAR, Cynara Silde Mesquita Veloso de. *Coronelismo em São João da Ponte: 1946/1996*. Montes Claros: Unimontes, 2002.
- ARRUTI, João Maurício Andion. “A emergência dos ‘remanescentes’; Notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas”. In *Mana* 3(2):7-38, 1997.
- BARRETO FILHO, Henyo. “Populações tradicionais: introdução à crítica da ecologia política de uma noção”. In: *Workshop “Sociedades Cablocas Amazônicas: Modernidade e Invisibilidade”*. Parati, RJ – 21 a 24 de outubro de 2001.
- BARTH, Frederik. *Ethnic Groups and Boundaries. The Social Organization of Culture Difference*. Boston: Little, Brown and Company, 1969.
- CASTELLS, Manuel. *O poder da identidade*. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999. A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura. Volume 2.
- COSTA, João Batista de Almeida. *Do tempo da fartura dos crioulos ao tempo de penúria dos morenos. Identidade através de rito em Brejo dos Crioulos (MG)*. Brasília: Departamento de Antropologia da UnB, 1999. Dissertação de Mestrado.
- COSTA, João Batista de Almeida. “Brejo dos Crioulos e a Sociedade Negra da Jaíba: novas categorias sociais e a visibilização do invisível na Sociedade Brasileira”. In: *Pós – Revista Brasiliense de Pós-Graduação em Ciências Sociais*, Ano V, 2001, pp 99-122.
- CRAPANZANO, Vincent. “Diálogo”. In: *Anuário Antropológico* 88. Brasília: Editora da UnB; Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1991, pp. 59-80.
- FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. “Quilombos no Brasil”. In: *Revista Palmares* 5, Brasília, Fundação Cultural Palmares, 2000.
- GOMES, Flávio dos Santos. “Quilombos do Rio de Janeiro no século XIX”. In: REIS, J. J.; GOMES, F. dos S. (orgs). *Liberdade por um fio. História dos Quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. pp. 263-290.
- GUIMARÃES ROSA, João. *Grande Sertão: Veredas*. 30. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.
- OLIVEIRA, Cláudia Luz. *Vazanteiros do Rio São Francisco: um estudo sobre populações tradicionais e territorialidade no Norte de Minas Gerais*. Belo Horizonte: UFMG, 2005. (Dissertação de Mestrado).
- OLIVEIRA, João Pacheco de. “Uma Etnologia dos ‘índios misturados’? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais”. In *Mana* 4 (1): 47-77, 1998.
- PEIRANO, Mariza. *A favor da etnografia*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995.
- SANTOS, Sônia Nicolau dos. *À procura da terra perdida. Para uma reconstituição do conflito de Cachoeirinha*. Belo Horizonte: s/d (mimeo).
- SILVA, Dimas S. da. “Direito Insurgente do Negro no Brasil: Perspectivas e Limites no Direito Oficial”. In: CHAGAS, D. (org). *Lições de direito alternativo*. São Paulo: Acadêmica, 1994.